

| | | |
|--|-------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA ESTADO DE PERNAMBUCO CNPJ: 10.144.426/0001-72 | | |
| Unidade de Controle Interno Protocolo de Entrada de Documentos | | |
| Nº- 847 | Data: ___/___/___ | Hora: ___:___ |
| Assinatura do Recebedor | | |

Lei nº 52/2010. de 15 de abril de 2010.

EMENTA:

Cria a Coordenadoria da Mulher, cria cargos comissionados na estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, que terá as seguintes atribuições:

I - formular, propor e articular políticas de promoção e igualdade de gênero no Município de Paranatama, inclusive em conjunto com as secretarias, coordenadorias e demais órgãos da administração municipal;

II – contribuir para a promoção da igualdade, proteção e garantia dos direitos das mulheres que sofram quaisquer tipo de gênero;

III – acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas desenvolvidos no município sobre a igualdade de gênero;

IV – articular a obtenção e atualização permanente de bancos de dados municipal, dos números, realidades, situações relativamente as mulheres;

V – acompanhar a implementação de políticas prioritárias para o bem estar da população, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura, habitação, segurança, ação social, trabalho e desenvolvimento econômico, visando a equidade de gênero, inclusive no que diz respeito aos bens e serviços públicos;



VI – participar da definição e promoção de políticas intersetoriais visando a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais e a não reprodução ou disseminação da discriminação;

VII – elaborar, promover, estimular e implementar políticas de comunicação que promovam a igualdade;

VIII - elaborar e contribuir para o desenvolvimento de programas de ações afirmativas ou medidas especiais visando o cumprimento de acordos, convenções, declarações e planos de ação internacionais firmados pelo Brasil, que digam respeito à promoção da igualdade de gênero;

IX - articular, promover e planejar programas de cooperação com organismos públicos e privados, regionais, nacionais e internacionais visando a promoção da igualdade de gênero;

X – articular a participação do município de Paratama nos fóruns de governo e da sociedade civil organizada, de âmbito regional, estadual, nacional e internacional, na luta contra a discriminação de gênero.

Parágrafo Único. Para efetivação do disposto acima, fica criado o cargo de Coordenadora de Políticas públicas para a Mulher e para a Igualdade Racial, símbolo **CCC1/FG4**.

Art. 2º. Fica instituído na Secretaria Municipal de Ação Social, o Departamento de Programas Sociais, com o cargo comissionado de Diretor de Programas Sociais, símbolo **CDD/FG4**.

Art. 3º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária o Laboratório Municipal e as seguintes Coordenadorias, com os respectivos cargos comissionados de Coordenadores e Diretor:

I – Coordenador do Programa de Saúde Bucal – símbolo **CCC1/FG5**;

II – Coordenador do Programa Nacional de Imunização – símbolo **CCC1/FG5**;

III – Diretor do Laboratório Municipal – símbolo **CDL/FG4**;



Parágrafo Único. O cargo comissionado de Diretor de Laboratório Municipal, como não possui remuneração estabelecida para o símbolo CDL na estrutura administrativa vigente, terá remuneração de R\$: 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, com as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições normativas em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2009, retroagindo também os efeitos jurídicos e financeiros a esta data.

Gabinete do Prefeito de Paranatama-PE, em 15 de abril de 2010.



JOSE TEIXEIRA NETO
PREFEITO

José Teixeira Neto
CPF 152176984.20
Prefeito

Publicado em 15/04/2010
Raul de Lima Cavalcante
Raul de Lima Cavalcante
CPF 062283624-29
Gerente de RH
Port 13/2004